

Lei nº 1.574

Autoriza desapropriar o Solaradinho do Santana para montagem de um Museu Histórico Municipal.

O povo de Paracatu, por seus representantes, Decreto e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a desapropriar o Solaradinho, de edificação antiga, com dois pavimentos, um tectos e outro assoalhado, coberto de telhas e seu respectivo terreno medindo 220 metros quadrados, pertencentes ao espólio de João Martins Teixeira localizado nesta cidade no largo do Santana, para nele ser montado o Museu Histórico Municipal.

Art. 2º - Para pagamento aos proprietários do Solaradinho objeto desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a dispendir até a importância de oitocentos mil cruzeiros (R\$ 800.000,00).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões do Poder Executivo Municipal de Paracatu, em 07 de novembro de 1983.

Miguel Francisco
Presidente

Paracatu (MG) 11/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Secretário